

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de sua Diretora Presidente, com poderes previsto no art. 73 da Lei 4643/07, conjuntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 207/2022, torna público o procedimento para eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2022/2024, nos termos da Lei 9.717/98, da Portaria MTP 1467/2022 em vista do disposto no art. 8º - B incluído pela Lei 13.846/19, dos arts. 65, § 1º, e 67, § 1º, da Lei Municipal nº 4.643/2007, do art. 2º da Lei Municipal nº 5.986/2018 e deste instrumento de convocação, conforme segue:

### 1. DA COMISSÃO:

1.1A Comissão Eleitoral – composta pelas servidoras: Carolina Juliana de Almeida, Juliana Maris Graciano Parreira e Maria Fernanda da Cruz Faria – será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.

### 2. DOS CARGOS ELETIVOS

2.1 A eleição destina-se a eleger servidor aposentado, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), para preencher 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal do IPREM.

2.2 Será efetivo o primeiro colocado e suplente o segundo colocado.

2.3. Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, comprovados por meio de:

2.3.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.3.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:



I - Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo (elencadas nos incisos I a XVIII do art. 66 da Lei Municipal n° 4.643/2007);

II - Não foi condenado administrativamente.

2.3.3- Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.

2.3.4 - Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

2.4. Para o Conselho Fiscal exigir-se-á comprovada experiência em atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, comprovados por meio de:

2.4.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.4.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Possui experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - Não foi condenado administrativamente.

2.4.3 Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.

2.4.4 Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

2.5 O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, observando-se o procedimento eleitoral aplicável.



### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, entre **11/11/2022 e 30/11/2022**, de segunda a quinta-feira, das 12 às 17:30 horas e às sextas-feiras, das 8 às 13:30 horas, mediante a entrega de envelope endereçado a Comissão Eleitoral.

3.2. No envelope deverá conter:

I - Formulário disponibilizado pelo Iprem, no qual constará o Conselho para o qual concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente, por apenas um deles;

II - Cópia do RG e CPF;

III - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IV - Cópia do último contracheque;

V - Cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior;

VI - Declarações exigidas nos itens 2.3.2 ou 2.4.2 de acordo com a opção do Conselho para o qual concorrerá.

2.3.2: Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo

(elencadas nos incisos I a XVIII do art. 66 da Lei Municipal nº 4.643/2007);

II - Não foi condenado administrativamente.

2.4.2: Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Possui experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou

de auditoria;



II -Não foi condenado administrativamente.

VII- Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo XX deste edital.

3.3. O período de impugnação da candidatura dar-se-á nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de candidatos.

#### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1 Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e aposentados, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM).

4.2 O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.

4.3 A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de servidor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.

4.4 As cédulas de votação para escolha dos candidatos serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão os nomes dos candidatos e campo para o servidor eleitor assinalar o nome do candidato de sua livre escolha.

4.5. Os votos serão recebidos e apurados pela Comissão Eleitoral.

#### **5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia 16/12/2022, na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, das 9h00 às 16h30.

#### **6. DAS APURAÇÕES**



6.1 A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

6.2. Em caso de empate será vencedor o candidato de maior idade.

6.3 Contra o resultado final das eleições, qualquer servidor público efetivo poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da apuração, devendo endereçá-lo à Comissão Eleitoral, que fará a avaliação e emitirá decisão, sendo esta divulgada nos locais de afixação do edital.

6.4 Após o prazo recursal será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, que será encaminhada, através de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.

## **7. DA NOMEAÇÃO**

7.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, e firmarão Termo de Posse até 31 de dezembro de 2022.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 12/12/2022, competindo ao indicado se credenciar perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição, que ficarão afixados na sede do IPREM.



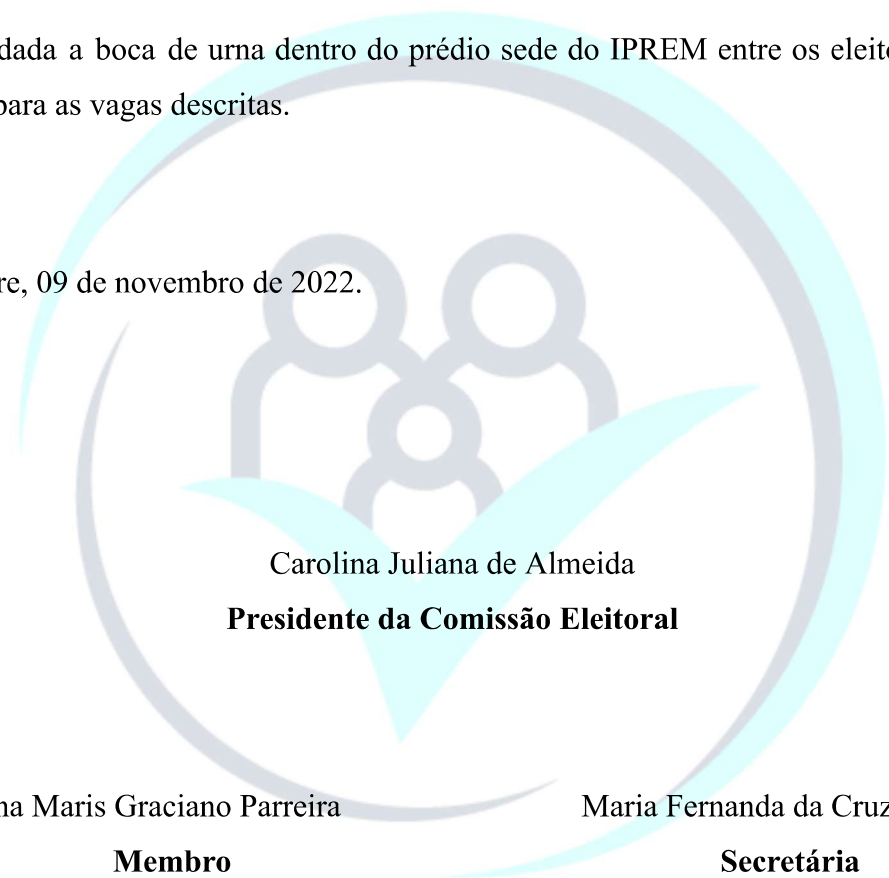
8.3 Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no IPREM toda a documentação utilizada nas eleições.

8.4 Para amplo conhecimento dos interessados, afixe-se o presente edital na Prefeitura, na Câmara e no IPREM e publique-o no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 1º da Lei 4231/14 e no sitio eletrônico do IPREM.

8.5 Informamos que os candidatos eleitos terão que submeter-se à certificação conforme menciona Art 76, II da Portaria 1.467 o prazo estabelecido.

8.6 Fica vedada a boca de urna dentro do prédio sede do IPREM entre os eleitores sobre os candidatos para as vagas descritas.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2022.



Carolina Juliana de Almeida  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

Juliana Maris Graciano Parreira

**Membro**

Maria Fernanda da Cruz Faria

**Secretária**

